

Títulos Judiciais

CHECKLIST

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA

O “checklist” tem a finalidade apenas de orientar na preparação de documentos para a protocolização no Cartório de Registro de Imóveis, podendo surgir outros requisitos para o caso concreto analisado.

Ainda que não preenchidos todos os requisitos, o interessado pode promover a prenotação de seu título, que será submetido à regular qualificação registral, com eventuais exigências apontadas em Nota Devolutiva.



A certidão judicial indica que a **EXECUÇÃO FOI ADMITIDA** pelo juízo, com a identificação das partes e o valor da causa?



O executado figura na(s) matrícula(s) como PROPRIETÁRIO ou TITULAR DE DIREITOS sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade?



Foi elaborado requerimento indicando em qual(is) matrícula(s) deve(m) ser feita(s) a(s) averbação(ões)?



O requerimento de averbação foi firmado pelo EXEQUENTE pessoalmente ou por intermédio de seu advogado COM FIRMA RECONHECIDA? *Sendo por advogado, deve ser juntada a procuração original ou cópia autenticada. No caso de pessoa jurídica, deve ser apresentada a prova da representação do signatário. (vide processo nº 126.792/2009 CG)*



Averbação Premonitória. Artigo 828 do CPC.

“O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.”